

LEI Nº 1141/2012

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
QUIPAPÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220201112835.pdf>

SINALDO MACHADO DIAS, PREFEITO do Município de **QUIPAPÁ**, ESTADO DE **PERNAMBUCO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

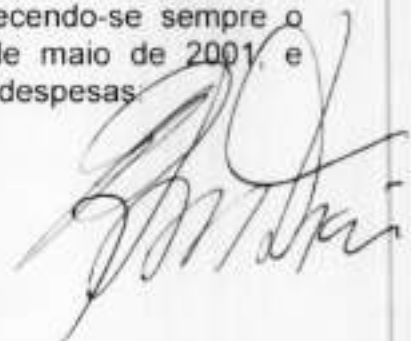
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **Quipapá**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de **2013**, em **R\$ 63.980.025,00 (sessenta e três milhões, novecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 43.774.616,99 (Quarenta e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos);

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 20.205.408,01 (Vinte milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e um centavo).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

uipapá

RECONSTRUÇÃO, MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 1.500.000,00
3190.03	PENSÕES	R\$ 324.700,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.292.447,00
3190.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 150.000,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.297.944,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.720.311,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 20.000,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 16.607,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ -
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.287.664,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 13.850,00
50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 40.900,00
90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ -
90.03	PENSÕES	R\$ -
90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 52.000,00
90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ -
3390.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.900,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 216.027,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ -
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.179.341,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	R\$ 5.373,00
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 313.055,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 229.578,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 534.555,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.965.674,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.775.227,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 166.742,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 173.150,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 215.268,00
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 219.633,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 20.888,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.200.666,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.229.706,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 48.532,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 423.936,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 63.645.674,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 334.351,00
RESERVA DA PREFEITURA		R\$ 35.776,00
RESERVA RPPS		R\$ 298.575,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		R\$ 63.980.025,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.



Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

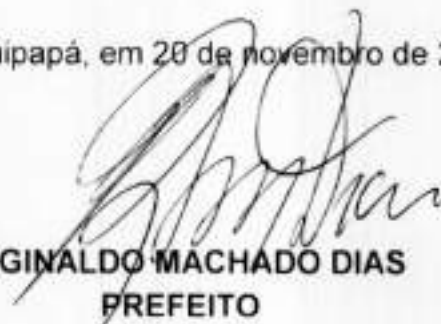
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, inclusive criando elementos de despesa.

Parágrafo único: os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de **2013**, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 20 de novembro de 2012



REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013 no valor equivalente de R\$ 63.980.025,00 (Sessenta e três milhões novecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais) ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais do tipo Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), da Receita prevista nesta Lei ficando também incluído no Orçamento Municipal o Orçamento Financeiro da Câmara de Vereadores para o ano de 2013 o valor equivalente a R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil). Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 11 de outubro de 2012.

Presidente

NIGUEL

Relator

MARCELO

Membro

JOÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220201112835.pdf>
assinado por: idUser 83



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013 no valor equivalente de R\$ 63.980.025,00 (Sessenta e três milhões novecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais) ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais do tipo Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), da Receita prevista nesta Lei ficando também inserido no Orçamento Municipal o Orçamento Financeiro da Câmara de Vereadores para o ano de 2013 o valor equivalente à R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil). Esta Comissão constatou que o conteúdo do Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 11 de outubro de 2012.

Presidente

Relator

Membro

CRAZO

ODAIR

LINDALVA





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013 no valor equivalente de R\$ 63.980.025,00 (Sessenta e três milhões novecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais) ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais do tipo Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), da Receita prevista nesta Lei ficando também inserido no Orçamento Municipal o Orçamento Financeiro da Câmara de Vereadores para o ano de 2013 o valor equivalente à R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil). Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 11 de outubro de 2012.

Presidente

MIGUEL

Relator

MARCELO

Membro

JOSÉ





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2012, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício Financeiro de 2013 no valor equivalente de R\$ 63.980.025,00 (Sessenta e três milhões novecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais) ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais do tipo Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da Receita prevista nesta Lei ficando também inserido no Orçamento Municipal o Orçamento Financeiro da Câmara de Vereadores para o ano de 2013 o valor equivalente à R\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil). Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 11 de outubro de 2012.

Presidente

Relator

Membro

